ANEXO I
Termo de Referência
Varetas

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de VARETAS para desentupimento/desobstrução de redes de esgoto, e seus acessórios, para atender às necessidades de continuidade da prestação de serviços de coleta e tratamento de esgoto pelo SAAE de Itaguara.

2 DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O SAAE de Itaguara é uma autarquia municipal responsável pelos serviços de operação, manutenção e ampliação dos sistemas de saneamento do município. Criado em 1981, o SAAE vem atuando no sentido da universalização do saneamento à comunidade.

2.2 Entre as ações desenvolvidas pelo SAAE está a manutenção do sistema de esgotamento sanitário da cidade, na qual é fundamental o uso de varetas e seus acessórios, para desentupimento e desobstrução das redes de esgoto.

2.3 Segundo informações do setor técnico operacional, há necessidade de aquisição das varetas e seus acessórios, já que aquelas atualmente existentes na autarquia não estão em bom estado, podendo se avariar a qualquer momento e comprometer a execução dos serviços, principalmente em redes de esgoto mais longas, que demandem maior quantidade de varetas para sua desobstrução.

3 DOS MATERIAIS, SUAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 Segue abaixo a relação dos itens objeto do registro de preços, suas especificações e quantitativos:

Num.	Descrição dos Materiais	Unidade	Qtde
01	Engate Fêmea (Encaixe tipo T) para vareta de desentupir esgoto, **Fabricado em Aço Carbono 1045 Temperado e Revenido, Resistente ferrugem, corrosão, torção e fraturas.**	Un.	15
02	Engate Macho (Encaixe tipo T) para vareta de desentupir esgoto, **Fabricado em Aço Carbono 1045 Temperado e Revenido, Resistente ferrugem, corrosão, torção e fraturas.**	Un.	15
03	Ponta 4 Lâminas (Utilizado em entupimentos com gordura), **Fabricado em Aço Carbono 1045 Temperado e Revenido,**	Un.	5

	Resistente ferrugem, corrosão, torção e fraturas.		
Num.	**Descrição dos Materiais**	**Unidade**	**Qtde**
04	Ponta Helicoidal 3, **Fabricado em Aço Carbono 1045 Temperado e Revenido, Resistente ferrugem, corrosão, torção e fraturas.**	Un.	5
05	Ponta sem fim (Utilizada em entupimento com pano, estopa, papel, etc, **Fabricado em Aço Carbono 1045 Temperado e Revenido, Resistente ferrugem, corrosão, torção e fraturas.**	Un.	5
06	Vareta Maq. Desent. Esgoto - Medidas: 3,05mt, Diâmetro 8mm, **Fabricado** em Aço Cromo - silício**, Resistente ferrugem, corrosão, torção e fraturas.**	Pç	60

4- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO/FORMA DE CONTRATAÇÃO:

4.1 O objeto deste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.(Art. 6o, XIII, Lei n.14.133/2021).

4.2 Sendo assim, sua contratação ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão, de forma presencial, do tipo menor preço por item, observando-se as normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes.

5 DO FORNECIMENTO:

5.1 Os materiais serão solicitados por meio da emissão de Solicitação de Fornecimento, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à compra, possibilitando a verificação da conformidade do material fornecido com o solicitado para a CONTRATADA. O referido documento será enviado por e-mail a ser fornecido pela contratada.

6 DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES:

6.1 A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do material, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes, descarga e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

6.2 Deverão ser utilizados, para apuração do valor estimado da contratação, os critérios ditados pelo artigo 23 da lei 14.133/21.

7 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1. São responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste termo de referência:

GESTOR DO CONTRATO: *Edivania Candido de Souza*
FISCAL DO CONTRATO: *Marcelo Lopes Ventura*

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. Cabe ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a instalação e desempenho, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/21.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 171 da Lei Nº 14.133/2021.

7.6 Caberá ao Fornecedor a designação formal de um representante para responder perante ao SAAE pela execução do objeto contratual.

8 DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO MATERIAL:

8.1 A contratada terá o prazo máximo de 15 dias corridos, após o envio da Solicitação de Fornecimento, para realizar a entrega do objeto solicitado.

9 DO LOCAL DE ENTREGA:

9.1 A entrega será realizada na sede do SAAE, localizada na Rua Geraldo de Oliveira Lima, 110, Alto Santa Cruz, CEP 35488-000, Itaguara-MG.

10 DO RECEBIMENTO:

10.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

10.2. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

10.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

10.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado no prazo de 5 dias.

10.5 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições deste termo, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

10.6 Glosada a nota fiscal, deverá a Autarquia notificar a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

10.7 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

10.8 O recebimento definitivo não isenta a fornecedor da obrigação estabelecida no artigo 119 da lei 14.133/21, no caso de vícios que só possam ser constatados durante a efetiva utilização do produto fornecido.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto do certame em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência;

11.2. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive frete de entrega e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, dentre eles encargos relativos à legislação trabalhista;

11.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a

terceiros na execução do objeto do certame;

11.4. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

11.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

11.6. Entregar objeto do certame no prazo estabelecido neste termo de referência.

11.7 Emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção de IR estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições acima elencadas.

12.2 Fiscalizar o contrato e vistoriar os materiais entregues, rejeitando no todo ou em parte o que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.3 Definir obrigatoriamente em todas as solicitações, o detalhamento e especificações dos materiais.

12.4 Efetuar o pagamento conforme definido no tópico seguinte.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.

13.2 O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 10 (dez) dias.

13.3 - A partir de 01 de setembro de 2023, estão obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1873/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

13.4 - Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1873 de 01 de setembro de 2023.

13.4.1 A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se

refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 1873/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.

13.4.2 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão *"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"* nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN n° 140/2018.

13.5 O fornecedor deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

14. DO CONTRATO:

14.1 É dispensável a elaboração de instrumento de contrato, nos termos do artigo 95, II da lei 14.133/21, tendo em vista se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, de forma que a nota de empenho formalizará a contratação.

15 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 14.133/21.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do SAAE, no exercício de 2026, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

Itaguara, 12 de Janeiro de 2026.

AFONSO GERALDO DE OLIVEIRA
Engenheiro – CREA 323347/D